



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão São João da Boa Vista

**EDITAL 02 DE INSCRIÇÃO PARA ATUAR COMO PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO
PROTAGONISMO ESTUDANTIL /2026
PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, Unidade Regional de Ensino de São João da Boa Vista, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas Escolas do Ensino Integral, no ano de 2026, nos termos da Resolução SEDUC 14, de 03 de fevereiro de 2026, conforme segue:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes que pretendem atuar na função de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2026, para as seguintes Unidades Escolares:
 - **EE Coronel Cristiano Osório de Oliveira – São João da Boa Vista**
 - **EE Domingos Theodoro de Oliveira Azevedo – São João da Boa Vista**
 - **EE Laudelina de Oliveira Pourrat – São José do Rio Pardo**

II - DOS REQUISITOS

- I – Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- II – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.
 - § 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
 - § 2º – Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:
 - 1 – carga suplementar de docentes efetivos;
 - 2 – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”) ;
 - 3 – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

III - DAS ATRIBUIÇÕES

- I – acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;
 - b) apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;
 - c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;
 - d) acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar; e
- II – formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:
- a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e
 - b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.
- III – apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo; e
- IV – alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

IV - DA INSCRIÇÃO:

1. A inscrição será efetuada **NA UNIDADE ESCOLAR** do Programa Ensino Integral de interesse, no **período de 09/03 a 11/03/2026 às 12 horas**, e seguirá as etapas:

- I - Inscrição com Projeto **NA UNIDADE ESCOLAR** (dentre as indicadas no item I), contendo:
 - a) **Proposta escrita** de atuação na função registrando como pretende desenvolver a liderança dos alunos como um todo;
- II - Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Unidade Regional de Ensino;
- III - Divulgação dos selecionados pela Unidade Regional de Ensino.

2. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na legislação vigente e nesse edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar Estadual 1374/2022, devidamente atualizada, e, assim, não será contabilizado no módulo do PEI da Unidade Escolar.

§ 1º– O professor selecionado para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil não poderá ser docente designado em Regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Escolar.

2, A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

- I – 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.

§ 1º – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.

§ 2º – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.

São João da Boa Vista, 06 de fevereiro de 2026.

SILVIA HELENA DALBON BARBOSA

Coordenador Dirigente Regional de Ensino

COMISSÃO DE ALOCAÇÃO DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI